

1921



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 95-91

Em 04 de fevereiro de 1991.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1859 - Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exma. Sra.

AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP

ma/mfn

1922



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 8 5 9

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à elevada apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

A área em questão é compreendida pelos lotes 01 à 17 da Quadra 39, localizada à Rua João Rosa da Silva, Vila dos Pinheiros I, Jardim Vera Tereza, neste Município, e ajudaria a sanar, ao menos um pouco, o problema de habitação em nosso Município.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica deste Município, seja a matéria, objeto desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/mfn

1923



PROJETO DE LEI N.º 2.333/91
(04 DE FEVEREIRO DE 1991)

Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a pessoas carentes e desfavorecidas sócio-economicamente, a título de concessão real de uso, gratuitamente, área de propriedade do Município, compreendida pelos lotes 01 à 17 da Quadra 39, localizada à Rua João Rosa da Silva, Vila dos Pinheiros I, Jardim Vera Tereza, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, ficando assim dispensada de Concorrência Pública, nos termos do Artigo 117, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lotes referidos no "caput" deste Artigo, serão demarcados, dando a necessária condição às famílias que lá residem em edificar moradias dignas a serem habitadas.

ARTIGO 2º - O Executivo expedirá Ato Administrativo, onde se fará as exigências de uso, como também vedará a transmissão, a locação, a transferência do bem concedido ao concessionário a outrem.

ARTIGO 3º - A área a ser cedida em Direito Real de Uso, fica desafetada do uso comum do povo.

ARTIGO 4º - A concessão que trata o Artigo 1º, será pelo prazo de 40 (quarenta) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, permanecendo o interesse público.

ARTIGO 5º - Findo o prazo da concessão ou não habendo interesse público relevante, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas nos lotes mencionados nesta Lei, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba aos ocupantes direito a qualquer indenização.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1991.

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S. S. em 19 de 02 de 1991

Milton Ferreira Neves
Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 19 de 02 de 1991

PRESIDENTE

PRESIDENTE